



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Formiga
Diretoria Geral

Gabinete do Diretor Geral
Rua São Luiz Gonzaga, s/n - Bairro São Luiz - CEP 35570-000 - Formiga - MG
3733228434 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 07/2020

EDITAL DE FLUXO CONTÍNUO PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL VOLUNTÁRIO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (PIVIC) E PROGRAMA INSTITUCIONAL VOLUNTÁRIO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA JÚNIOR (PIVIC-Jr) - 2020

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS FORMIGA, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.173, de 20/09/2019, publicada no DOU de 23/09/2019, Seção 2, pág. 29, no uso de suas atribuições legais e das que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475/2016 de 06/04/2016, publicada no DOU de 15/04/2016, Seção 2, pág. 17. Retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22. Considerando a Portaria N°. 1078 de 27 de setembro de 2016. Torna público o presente Edital, contendo as normas referentes ao edital de fluxo contínuo de 2020 do Programa Institucional Voluntário de Iniciação Científica (PIVIC) e Programa Institucional Voluntário de Iniciação Científica Júnior (PIVIC-Jr) conforme regras abaixo:

1 DEFINIÇÕES E OBJETIVOS

1.1 O Programa Institucional Voluntário de Iniciação Científica (PIVIC) tem por objetivo estimular os estudantes nas atividades, metodologias, conhecimentos e práticas próprias ao desenvolvimento científico, tecnológico e processos de inovação.

1.1.1 São objetivos específicos do Programa:

- a) incentivar a produção científica e tecnológica, por meio da pesquisa
- b) despertar a vocação científica e incentivar o surgimento de novos talentos entre estudantes do ensino superior;
- c) contribuir para a formação científica de recursos humanos que se dedicarão a qualquer atividade profissional;
- d) contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa;
- e) estimular pesquisadores envolverem alunos de graduação e cursos técnicos nas atividades científica, tecnológica;
- f) proporcionar ao voluntário, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa; e
- g) ampliar o acesso e a integração do estudante à cultura científica e tecnológica.

1.2 O Programa Institucional Voluntário de Iniciação Científica Júnior (PIVIC-Jr) visa o desenvolvimento de projetos de educação científica com estudantes do Ensino Médio/Técnico em cursos ofertados pelo IFMG Campus Formiga.

1.2.1 São objetivos específicos do programa:

- a) despertar vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes do ensino médio/técnico;
- b) possibilitar a participação de alunos em atividades de pesquisa científica ou tecnológica, orientada por pesquisador qualificado;
- c) incrementar o número de projetos de pesquisa e/ou inovação;
- d) fomentar o envolvimento de servidores e estudantes em projetos de pesquisa e/ou inovação;
- e) formalizar o desenvolvimento de projetos de pesquisa e/ou inovação.

2 DO PROJETO DE PESQUISA E DA EQUIPE DE TRABALHO

2.1 O projeto de pesquisa deverá:

- a) ser do orientador, não devendo ser de autoria do aluno, que poderá apenas auxiliá-lo;
- b) ter mérito técnico-científico;
- c) apresentar viabilidade técnica e econômica;

2.2 A equipe do projeto deverá ser composta por um (1) orientador, um (1) coorientador, se houver, de 1 (um) até 3 (três) alunos voluntários, que deverão ser selecionados entre estudantes do ensino superior (PIVIC) e/ou do ensino médio/técnico (PIVIC-Jr.).

2.2.1 Até dois (2) colaboradores externos ao IFMG Campus Formiga poderão ser convidados para participarem do projeto, pelo orientador, conforme justificativa e plano de trabalho para cada colaborador externo, conforme estrutura apresentada no anexo V, o qual deverá ser submetido juntamente com o projeto no SUAP. O termo de ciência, conforme documento 2, deverá ser submetido após a aprovação do projeto no SUAP na aba anexos.

2.2.2 A carga horária para a equipe será: orientador (10 h), coorientador e colaborador externo (5 h), alunos voluntários PIVIC (20 h) e alunos voluntários PIVIC-Jr. (10 h).

2.3 Caso seja identificada a possibilidade de registro de produtos ou processos, todos os pesquisadores envolvidos devem assinar o termo de sigilo, de acordo com as normas estabelecidas para o NIT do IFMG.

3 DA INSCRIÇÃO

3.1 Serão elegíveis somente propostas apresentadas por servidores do quadro permanente do IFMG-Campus Formiga ou servidores federais efetivos em exercício temporário no IFMG-Campus Formiga.

3.1.1 Professores visitantes ou substitutos poderão atuar como coautores em propostas, não sendo permitido submetê-las como autor.

3.1.2 A inscrição do projeto neste edital terá como data limite o dia 31/10/2020.

3.1.3 O prazo de execução do projeto é de no mínimo de 10 (dez) meses e no máximo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de aceitação da proposta pelo Campus;

3.1.4 Para submeter projetos é necessário estar cadastrado como avaliador no módulo Pesquisa no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP).

3.2 A inscrição deverá ser realizada pelo orientador, impreterivelmente, exclusivamente, via SUAP no seguinte endereço <https://suap.ifmg.edu.br/>, durante o período de vigência deste edital, por meio do preenchimento e envio dos formulários disponíveis no SUAP, os quais poderão ser acessados através do link mencionado em Submeter Projeto de Pesquisa, constante da página inicial, ou através do menu lateral, seguindo-se o caminho Pesquisa > Projetos > Submeter Projetos.

3.3 No ato da inscrição, o pesquisador deverá realizar o preenchimento do projeto na plataforma SUAP dos seguintes itens:

3.3.1 Resumo do projeto de pesquisa.

3.3.2 Palavras-chave do projeto: utilizando no mínimo 3 (três) palavras.

3.3.3 Introdução.

3.3.4 Justificativa do projeto: Descrever a originalidade e a importância da pesquisa e seus impactos. Explicitar possíveis contribuições científicas, tecnológicas, sociais, econômicas

e ambientais do projeto.

3.3.5 Fundamentação teórica: Comprovar com os principais autores mundiais a fundamentação da pesquisa, realçando dados recentes dos últimos 5 (cinco) anos.

3.3.6 Objetivo Geral: Explicitar os objetivos gerais e específicos, relacionando as metas do projeto, as quais devem ser preenchidas em aba própria na ferramenta SUAP, definindo o produto final que será obtido com a pesquisa e relacionando-o aos resultados esperados.

3.3.7 Metodologia da Execução do Projeto: Descrever a metodologia que será empregada, os materiais e equipamentos necessários.

3.3.8 Acompanhamento e Avaliação do Projeto Durante a Execução: Deverá descrever a forma de execução, os parâmetros de avaliação e desenvolvimento do projeto e os índices que serão utilizados para acompanhamento e cumprimento das metas.

3.3.9 Resultados esperados: Explicitar os indicadores qualitativos e quantitativos, indicando a relevância do projeto para o desenvolvimento econômico e social, deverá apresentar os possíveis produtos que serão gerados da pesquisa.

3.3.10 Bibliografia: Listar todas as citações descritas utilizadas na redação deste projeto seguindo a norma NBR6023/2018 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

3.3.11 Equipe: Na aba própria deverá ser incluída a equipe do projeto, não sendo permitido no momento da submissão a indicação do(s) nome(s) do(s) aluno(s) voluntário(s) e do(s) nome(s) do(s) colaborador(es) externo(s), se houver, pois os mesmos serão cadastrados posteriormente.

3.3.12 Metas: Na aba própria deverá ser descrita a meta e em cada meta as atividades que serão desenvolvidas. É necessário conter no total 10/12 atividades registradas cada uma referente a cada mês do projeto (10/12 meses), independentemente do número de metas. Esse requisito é essencial para o acompanhamento mensal da proposta de pesquisa pela SEPPG.

3.3.13 Plano de Aplicação/Memória de Cálculo e Desembolso: Para projetos inscritos neste edital, o proponente deverá zerar os valores referente a recursos financeiros.

3.3.14 Plano de desembolso: Para projetos inscritos neste edital, o proponente deverá zerar os valores referente a recursos financeiros.

3.3.15 Anexos – Deverão ser anexados em aba própria no SUAP:

a) plano de trabalho diferente para cada voluntário solicitado. Serão considerados como diferentes aqueles planos de trabalhos que apresentarem distinção de pelo menos 50% das atividades (Anexo IV). E se houver a participação de colaborador externo, enviar o plano de trabalho conforme descrito no (Anexo V).

b) Projetos que irão realizar pesquisa com seres humanos deverão apresentar protocolo de submissão da proposta à Plataforma Brasil, ou a órgão considerado equivalente a ser avaliado pela SEPPG, anexando o documento.

c) Projetos que irão realizar pesquisa com animais deverão apresentar protocolo de submissão à Comissão de Ética no Uso de Animais do IFMG (CEUA-IFMG), ou a órgão considerado equivalente a ser avaliado pela SEPPG, anexando o documento.

d) Pesquisa que desenvolva ações com o Patrimônio Genético e conhecimento tradicional associado deverão ser registradas no SIGEN, ou a órgão considerado equivalente a ser avaliado pela SEPPG, e anexando-se o comprovante.

3.4 Projetos com documentação incompleta não serão aceitos, estando automaticamente desclassificados.

3.5 Será vedada a inclusão posterior de colaboradores eventuais que não foram previstos e aprovados no projeto submetido.

3.6 Orientadores/Pesquisadores que possuírem débitos/pendências com a Gerência de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação estão impedidos de participar do edital até a devida regularização.

3.7 Orientadores/Pesquisadores que tenham interesse em executar os projetos aprovados (sem bolsa) no edital 28/2019 devem realizar, novamente, a submissão destes na íntegra, utilizando a ferramenta “clonar projeto” disponível no sistema até dia 22/03/2020.

3.7.1 Esses projetos estão dispensados de serem avaliados novamente. Orientações adicionais sobre o uso da ferramenta “clonar projeto” serão enviadas aos autores por e-mail.

4 DOS REQUISITOS, DIREITOS E DEVERES DO ORIENTADOR

4.1 Não estar licenciado/afastado do IFMG, por qualquer motivo.

4.2 O pesquisador deverá estar com o currículo lattes atualizado (inferior a 180 dias da data de submissão do projeto).

4.3 Servidores que estão em período de transferência para outra instituição durante o período vigente do projeto não deverão submeter suas propostas.

4.4 Caberá ao orientador, cujo projeto for aprovado, selecionar ou indicar o aluno, o qual deverá ter perfil e desempenho acadêmico compatível com as atividades previstas, observando princípios éticos e ausência de conflito de interesses.

4.5 A viabilidade técnica do projeto é de inteira responsabilidade do orientador. Cabe ao orientador apresentar projeto em consonância com os recursos disponíveis no IFMG-Campus Formiga. Caso o projeto contenha equipamentos, reagentes e/ou outros insumos que o IFMG não ofereça ou não tenha condições de adquirir ou comprovar parceria para o fomento destes insumos/equipamentos, o referido projeto não será executado.

4.6 Caberá ao orientador incluir o nome do estudante voluntário do IFMG – Campus Formiga e da Instituição nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do mesmo.

4.7 O pesquisador deverá atender às solicitações advindas da SEPPG encaminhando toda a documentação solicitada referente ao projeto aprovado.

4.8 No caso de empecilho para orientar o aluno, o orientador deverá informar à SEPPG para tomar as providências cabíveis.

4.8.1 A substituição do orientador será possível apenas em casos excepcionais mediante parecer favorável da SEPPG após apresentação de justificativa.

4.9 O pesquisador poderá, com justificativa, solicitar a exclusão de um aluno voluntário, podendo indicar novo aluno para a vaga, desde que haja um prazo superior à 3 (três) meses para finalização do projeto.

4.10 O pesquisador poderá solicitar recursos para participação em congresso nacional, tradução e revisão de artigo, cujo atendimento dependerá da disponibilidade de recursos financeiros do Campus. Cabe ressaltar que, se houver restrição de recursos, o atendimento obedecerá à ordem cronológica das solicitações.

4.11 Em caso de publicações, premiações e apresentações em eventos científicos/tecnológicos, os autores deverão mencionar que o trabalho recebeu auxílio financeiro do IFMG – Campus Formiga.

5 DOS REQUISITOS, DIREITOS E DEVERES DO VOLUNTÁRIO

5.1 A condição de voluntário somente será considerada após a entrega dos formulários e documentos necessários pelos alunos à SEPPG:

a) Alunos:

- Documento 1: “Formulário de cadastro e termo de compromisso do aluno voluntário” assegurando a execução do projeto de acordo com as disposições constantes neste edital, estando ciente da concessão de recursos financeiros.

- Fotocópia do CPF e Identidade.

- Declaração de integralização do curso.

b) Colaborador externo:

- Documento 2: “Formulário de cadastro e termo de compromisso do colaborador externo”.

5.2 O aluno voluntário não poderá ter previsão de conclusão de curso no período de vigência do projeto.

5.3 Apresentar ao orientador, mensalmente, o relato das atividades desenvolvidas para envio do relatório de frequência, impreterivelmente, até o último dia do referido mês.

5.4 Deverá ter rendimento acadêmico compatível com as atividades previstas no plano de trabalho do estudante, o qual deverá ser analisado pelo orientador/proponente.

5.5 Dedicar-se às atividades de pesquisa, respeitando o plano de trabalho firmado com o pesquisador e a carga horária prevista para cada modalidade.

5.6 Participar dos eventos de iniciação científica do Campus, como o Seminário de Pesquisa e Inovação (SemPI), SIC da reitoria, entre outros, quando solicitado, apresentando os resultados obtidos sob a forma de resumo, painel (banner) e/ou na forma oral. No caso de projetos que envolvam proteção da propriedade intelectual, estes só poderão ser apresentados após análise e aprovação do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) do IFMG.

5.6.1 Aos projetos que não participarem dos eventos supracitados, os autores ficarão impossibilitados de participarem i) do Edital de Pesquisa do Campus do ano subsequente e ii) de solicitar auxílio participação em

evento científicos para apresentação de trabalhos durante 12 meses.

5.7 Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à sua condição de estudante participante do programa de iniciação científica do IFMG – Campus Formiga.

5.8 A certificação da participação do aluno voluntário será emitida pelo SUAP, após efetiva comprovação de sua participação, por meio do “Controle de Frequência Mensal” (via SUAP) e da entrega dos relatórios parcial e final na SEPPG.

6 DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O processo seletivo será coordenado e executado pela Secretaria de Extensão, Pesquisa e Pós-Graduação do Campus, utilizando dois consultores ad-hoc independentes, convidados por esta secretaria.

6.2 O processo seletivo utilizará os instrumentos de avaliação e conterà etapa única:

ETAPA ÚNICA - Avaliação do Projeto de pesquisa – ELIMINATÓRIA.

Os Projetos serão encaminhados a dois consultores ad-hoc, convidados por esta secretaria que procederão à análise utilizando os Bares disponíveis no Anexo III - Barema de Avaliação do Projeto de Pesquisa. Será considerado APROVADO o projeto que obtenha pelo menos 60% como nota média dada por dois avaliadores.

6.3 Durante o processo de análise, os avaliadores poderão sugerir adequações no projeto proposto, mediante parecer justificado, cabendo ou não o aceite pelo pesquisador/orientador.

6.4 Os projetos incompletos ou em desacordo com este Edital não serão analisados em nenhuma instância.

6.5 Para fins de avaliação fica estabelecido o barema com os quesitos que compõem a Tabela de Pontuação (Anexo III).

7 DO ACOMPANHAMENTO, DA AVALIAÇÃO E DOS RESULTADOS

7.1 Até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, os orientadores dos Projetos deverão inserir no SUAP o relatório de acompanhamento das atividades. O endereço para preenchimento será enviado no início da execução dos projetos.

7.1.2 Em caso de inadimplência no envio do “Controle de Frequência Mensal” ultrapasse a 2 (dois) meses, o projeto poderá ser cancelado.

7.2 O estudante voluntário terá que participar de todos os eventos de iniciação científica do Campus, juntamente com o pesquisador.

7.3 Elaborar relatório parcial, ao completar 50% do período de execução do projeto, incluindo assinatura do orientador aprovando o seu conteúdo, devendo ser entregue até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente no formato digital. O não cumprimento poderá acarretar no cancelamento do projeto. O relatório deverá ser enviado via SUAP.

7.4 Entregar o relatório final, ao completar o período de vigência do projeto. O prazo máximo para entrega do relatório final, no formato digital, não deverá ultrapassar 60 (sessenta) dias após o término da vigência do projeto. As datas começarão a contar do início do desenvolvimento do projeto.

7.4.1 Os relatórios serão elaborados utilizando redação científica e incluindo, entre outros aspectos: introdução, material e métodos (metodologia), resultados e discussão, conclusões e referências. Também deverão ser incluídas, caso haja, participações em congressos da área, publicações com o pesquisador e protocolos de pedido de proteção intelectual.

7.4.2 Caso os autores não apresentem o relatório final será vedada a participação dos autores no edital de pesquisa do ano subsequente no Campus Formiga.

8 DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E DE EQUIPAMENTOS

8.1 Os direitos relativos à propriedade intelectual porventura resultante da proposta desenvolvida com o apoio do IFMG serão objeto de proteção nos termos da legislação específica sobre a propriedade intelectual - Lei 9279/96 (Lei de Propriedade Industrial), Lei 9609/98 (Lei de Programas de Computador), Lei 9610/98 (Lei de Direitos Autorais) e Decreto 2553/98 (que dispõe sobre a obrigatoriedade de premiação para inventores de instituições públicas) e terá como titular o IFMG, respeitados os direitos do AUTOR/INVENTOR.

8.2 Os resultados pecuniários auferidos em eventual exploração comercial da tecnologia, inclusive na hipótese de transferência do direito de exploração para terceiros, serão definidos nos contratos de transferência de tecnologia quando for o caso.

8.3 Caso seja identificada a possibilidade de registro de produtos ou processos, todos os pesquisadores envolvidos devem assinar termo de sigilo, de acordo com as normas estabelecidas para o NIT do IFMG.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Compete à SEPPG a elaboração do edital, divulgação dos resultados, avaliação e supervisão dos projetos classificados durante a vigência do edital.

9.2 A SEPPG poderá cancelar a execução dos projetos quando houver ausência de documentos solicitados ou o não cumprimento de compromisso com o Programa.

9.3 A documentação e as informações prestadas pelo pesquisador serão de inteira responsabilidade deste, sendo passível de exclusão do programa caso não venha fornecer documentação de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

9.4 Se o pesquisador prever em seu projeto a necessidade de utilizar algum laboratório externo ao IFMG ou as instalações de empresas públicas e/ou privadas, deve apresentar no ato da inscrição, documento formal que comprove essa cooperação.

9.4.1 Colaboradores externos também poderão ser incluídos no projeto, conforme plano de trabalho e justificativa das atividades a serem desempenhadas, desde que estas contribuam para a execução do projeto e que não sejam críticas, cabendo ao orientador assumir toda a responsabilidade de viabilidade técnica do projeto e de orientação ao aluno.

9.5 É vedada a indicação do aluno voluntário para exercer atividades indiretas, como apoio administrativo ou operacional.

9.6 O IFMG – Campus Formiga não se responsabiliza por despesas dos alunos voluntários selecionados neste Edital.

9.7 Os casos omissos serão analisados pela SEPPG do IFMG – Campus Formiga.

9.8 A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão da SEPPG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

ANEXO I - CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO DE PROJETOS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DO IFMG – CAMPUS FORMIGA

ETAPAS	DATAS
Período de submissão de projetos	16/03 a 31/10/2020
Seleção/avaliação	Até 15 dias após a submissão
Execução dos projetos	De 10 a 12 meses a contar da seleção.
Vigência do Edital	Durante todas as fases do projeto

ANEXO II - TIPOS, REQUISITOS E CARGA HORÁRIA

TIPO	REQUISITO	CH. SEMANAL
PIVIC	Se estudante do IFMG Campus Formiga. Não ter previsão de colação de grau no período de vigência do projeto.	20H
PIVIC- Jr.	Ser estudante do IFMG Campus Formiga. Não ter previsão de colação de grau no período de vigência do projeto.	10H

ANEXO III - BAREMA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

Mérito do projeto	Descrição do mérito	Pontuação
Aspectos formais	Clareza e propriedade no uso da linguagem	De 0 a 10
Relevância científica/tecnológica e inovação	Coerência, consistência e caráter inovador do projeto de pesquisa com relação aos problemas região/comunidade local	De 0 a 10
Aspectos teóricos	Contextualização teórica e revisão de literatura relacionada ao tema	De 0 a 10
Aspectos metodológicos	Pertinência e articulação entre problematização, justificativa, objetivo e metas	De 0 a 10

Execução

Adequação do plano de trabalho e sua exequibilidade

De 0 a 10

ANEXO IV - PLANO DE TRABALHO DO ALUNO

Título do projeto:

PLANO DE TRABALHO () aluno 01 () aluno 02 () aluno 03

Programa:

TEMPO DE DURAÇÃO DO PROJETO

() PIVIC () PIVIC-JR

() 10 MESES

() 12 MESES

() OUTRO _____

MÊS

Item ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12

1

2

3

4

5

6

7

8

9

10

*Preencher um plano de trabalho para cada aluno.

OBS.: Marque com um X nas células para preencher o Cronograma.

ANEXO V – PLANO DE TRABALHO DO COLABORADOR EXTERNO

Título do projeto:

PLANO DE TRABALHO Colaborador externo 01 Colaborador externo 02

programa: PIVIC PIVIC-JR

ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

Item	(o colaborador deverá ter atividades pontuais durante o período de vigência do projeto)	Data/Período	Carga horária
------	---	--------------	---------------

1

2

3

4

5

6

7

8

9

*Preencher um plano de trabalho para cada colaborador externo.

**ALINHAMENTO ENTRE A FORMAÇÃO ACADÊMICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
COM AS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS NO PROJETO DE PESQUISA**

1- Instituição a qual o colaborador externo está vinculado (Descrever o nome da instituição, pública ou privada).

2- Área de formação Acadêmica (Descrever as áreas de formação nos diferentes níveis: Graduação; Especialização; Mestrado; Doutorado).

3- Experiência profissional relacionada com o projeto.

4- Ações de pesquisa realizadas na área do projeto submetido.

5- Justificativa para a inclusão do colaborador externo (explique a principal motivação, demonstrando a relevância e distinção das atividades que serão desenvolvidas).

6- Outras informações relevantes, se necessário.

Formiga, 13 de março de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Washington Santos da Silva, Diretor(a) Geral**, em 13/03/2020, às 15:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0530346** e o código CRC **37EB7C97**.

